

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO
DA 42ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

PROCESSO Nº: **0078003-68.2017.8.19.0001**

AÇÃO: REVISÃO DE CONTRATO

AUTOR: JOSÉ BRITO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

RÉU: BANCO DO BRASIL S/A

LUIZ ALEXANDRE BONATTO, Perito Contador, nomeado nos autos processuais em referência, tendo realizado os exames suscitados, **vem requerer a Vossa Excelência** a liberação dos honorários periciais depositados às **fls. 313**, conforme comprova **guia**, emitida pelo Banco do Brasil, **mandando expedir o competente mandado de pagamento**, com os devidos acréscimos legais, bem como vem apresentar as conclusões alcançadas, na forma do Laudo de

Perícia Contábil

que assinado segue.

I - BREVE RELATO DOS FATOS :

A Empresa Autora informa que, em 05/06/2015, firmou junto ao Banco Réu um financiamento das dívidas oriundas de empréstimos de capital de giro que faziam parte de sua carteira, na modalidade de crédito CCB (Cédula de Crédito Bancário), n.º 311.402.044, a taxa nominal de 2,75% ao mês, equivalente a 38,47% ao ano., no valor de R\$ 296.100,10, a ser amortizado em conta corrente, 48 parcelas mensais de R\$ 11.615,24.

Inconformado com a atitude do Banco Réu, em super valorizar os encargos mensais, por meio dos juros cobrados além da média de mercado, ainda ocorreu a cumulação de encargos, comissão de permanência e juros remuneratórios, sendo assim não teve outra saída a não ser ingressar com a presente ação para requerer inicialmente a V.Ex.^a., a revisão do contrato limitando a taxa de juros médios divulgado pelo BACEN, e com o recalcule da operação de crédito e expurgo da comissão de permanência, a diferença seja aplicada a mesma taxa media do BACEN, mais correção monetária.

A Empresa Autora pretende comprovar o alegado através de todas as provas em direito admitido, em especial a produção de prova técnica.

II - DO OBJETIVO DA PERÍCIA:

"A prova pericial foi deferida, em fl. 308, onde tem a perícia como escopo a apuração dos fatos apresentados pela Empresa Autora, em sua inicial, frente as cobranças realizadas pelo Banco Réu."

III – DAS CONCLUSÕES ALCANÇADAS:

Inicialmente, vem informar que, as partes não acostaram quesitos a serem respondidos no Laudo Pericial.

A perícia foi realizada com base nos documentos acostados pelas partes:

- **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA, N.º 311.402.044, às fls. 146/154;**

CONTRATOS ORIGINAIS		
BB GIRO	BB GIRO	BB GIRO
12998	311.401.505	311.401.549
20.525,75	195.026,81	80.547,54

Data de assinatura	09/04/2015
--------------------	------------

BB GIRO ADITIVO	296.100,10
Juros de carência	7.145,75
IOF	4.266,98

Valor total da operação 307.512,83

Prazo de amortização	48 meses
----------------------	----------

Taxa de juros mensal/ano	2,75%/38,47%
--------------------------	--------------

Valor da parcela	11.615,24
------------------	-----------

Início da amortização	05/06/2015
Término da amortização	05/05/2019

Segue abaixo planilha demonstrando os saldos de parcelas (pagas e vencidas):

➤ **Parcelas Pagas** → **R\$ 255.535,36;**

➤ **Parcelas Vencidas** → **R\$ 301.996,33.**

n.º	Vencimento	Situação	Parcela	Juros	Capital	Saldo
1	05/06/2015	Paga	11.615,24	8.456,60	3.158,64	
2	05/07/2015	Paga	11.615,24	8.369,74	3.245,51	
3	05/08/2015	Paga	11.615,24	8.280,49	3.334,76	
4	05/09/2015	Paga	11.615,24	8.188,78	3.426,46	
5	05/10/2015	Paga	11.615,24	8.094,55	3.520,69	
6	05/11/2015	Paga	11.615,24	7.997,73	3.617,51	
7	05/12/2015	Paga	11.615,24	7.898,25	3.716,99	
8	05/01/2016	Paga	11.615,24	7.796,03	3.819,21	
9	05/02/2016	Paga	11.615,24	7.691,01	3.924,24	
10	05/03/2016	Paga	11.615,24	7.583,09	4.032,15	
11	05/04/2016	Paga	11.615,24	7.472,21	4.143,04	
12	05/05/2016	Paga	11.615,24	7.358,27	4.256,97	
13	05/06/2016	Paga	11.615,24	7.241,21	4.374,04	
14	05/07/2016	Paga	11.615,24	7.120,92	4.494,32	
15	05/08/2016	Paga	11.615,24	6.997,33	4.617,92	
16	05/09/2016	Paga	11.615,24	6.870,33	4.744,91	
17	05/10/2016	Paga	11.615,24	6.739,85	4.875,40	
18	05/11/2016	Paga	11.615,24	6.605,77	5.009,47	
19	05/12/2016	Paga	11.615,24	6.468,01	5.147,23	
20	05/01/2017	Paga	11.615,24	6.326,47	5.288,78	
21	05/02/2017	Paga	11.615,24	6.181,02	5.434,22	
22	05/03/2017	Paga	11.615,24	6.031,58	5.583,66	255.535,36
23	05/04/2017	Vencidas	11.615,24	5.878,03	5.737,21	
24	05/05/2017	Vencidas	11.615,24	5.720,26	5.894,98	
25	05/06/2017	Vencidas	11.615,24	5.558,15	6.057,10	
26	05/07/2017	Vencidas	11.615,24	5.391,58	6.223,67	

Luiz Alexandre Bonatto

Perito Contador

CRC/RJ nº: 084292/O -2 - CPF nº: 011.343.327/18 - EIBA nº 426
Membro da Associação dos Peritos Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Cadastro Ativo no IBA -Instituto Brasileiro de Atuários / Estudante UFF/RJ



n.º	Vencimento	Situação	Parcela	Juros	Capital	Saldo
27	05/08/2017	Vencidas	11.615,24	5.220,43	6.394,82	
28	05/09/2017	Vencidas	11.615,24	5.044,57	6.570,67	
29	05/10/2017	Vencidas	11.615,24	4.863,88	6.751,37	
30	05/11/2017	Vencidas	11.615,24	4.678,21	6.937,03	
31	05/12/2017	Vencidas	11.615,24	4.487,44	7.127,80	
32	05/01/2018	Vencidas	11.615,24	4.291,43	7.323,81	
33	05/02/2018	Vencidas	11.615,24	4.090,03	7.525,22	
34	05/03/2018	Vencidas	11.615,24	3.883,08	7.732,16	
35	05/04/2018	Vencidas	11.615,24	3.670,45	7.944,80	
36	05/05/2018	Vencidas	11.615,24	3.451,97	8.163,28	
37	05/06/2018	Vencidas	11.615,24	3.227,48	8.387,77	
38	05/07/2018	Vencidas	11.615,24	2.996,81	8.618,43	
39	05/08/2018	Vencidas	11.615,24	2.759,81	8.855,44	
40	05/09/2018	Vencidas	11.615,24	2.516,28	9.098,96	
41	05/10/2018	Vencidas	11.615,24	2.266,06	9.349,18	
42	05/11/2018	Vencidas	11.615,24	2.008,96	9.606,29	
43	05/12/2018	Vencidas	11.615,24	1.744,78	9.870,46	
44	05/01/2019	Vencidas	11.615,24	1.473,35	10.141,90	
45	05/02/2019	Vencidas	11.615,24	1.194,44	10.420,80	
46	05/03/2019	Vencidas	11.615,24	907,87	10.707,37	
47	05/04/2019	Vencidas	11.615,24	613,42	11.001,82	
48	05/05/2019	Vencidas	11.615,24	310,87	11.304,37	301.996,33

Com base em tudo que foi dado a analisar, foi possível verificar que:

- 1º.** Com base na matemática financeira, foram aplicadas de forma correta, quando apuradas pelo Sistema Price de amortização de parcelas fixas, periódicas e não capitaliza juros;

2º. Tendo sido informada e aplicada a taxa mensal de 2,75% a.m., equivalente a 38,47% a.a., Banco Réu, da mesma forma, em comparação ao mesmo período e modalidade de crédito com juros prefixados, a taxa média disponibilizadas pelo BACEN, **para o dia 09/04/2015**, que foi de 2,31% a.m., equivalente a 31,52% a.a.. Segue abaixo tabela BACEN:

Taxas de juros			
Posição	Instituição	% a.m.	% a.a.
1	BCO VOLKSWAGEN S.A	1,35	17,46
2	BCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.	1,51	19,70
3	FINANC ALFA S.A. CFI	1,55	20,24
4	BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	1,57	20,55
5	BCO RENDIMENTO S.A.	1,64	21,58
6	BCO DES. DE MG S.A.	1,65	21,70
7	BCO GUANABARA S.A.	1,79	23,78
8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,83	24,31
9	KIRTON BANK	1,83	24,36
10	BCO SAFRA S.A.	1,89	25,16
11	BCO SOFISA S.A.	1,94	25,90
12	BCO VOLVO BRASIL S.A.	1,99	26,67
13	BCO DO ESTADO DO RS S.A.	2,09	28,15
14	CARUANA SCFI	2,09	28,18
15	ITAÚ UNIBANCO S.A.	2,14	28,94
16	BCO DO BRASIL S.A.	2,16	29,19
17	BANCO FIDIS	2,26	30,68
18	BCO DAYCOVAL S.A	2,30	31,38
19	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	2,34	31,92
20	BCO BRADESCO S.A.	2,39	32,83
21	BANCO PAN	2,40	32,94
22	VIA CERTA FINANCIADORA S.A. - CFI	2,47	34,08
23	BANCO SEMEAR	2,55	35,20
24	BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	2,65	36,94
25	SOCINAL S.A. CFI	2,73	38,21
26	BCO DO EST. DE SE S.A.	2,74	38,26
27	BANCO TOPÁZIO S.A.	2,77	38,76
28	BCO BANESTES S.A.	2,78	38,96
29	BCO TRIANGULO S.A.	2,83	39,77
30	BRB - BCO DE BRASÍLIA S.A.	2,98	42,21
31	BCO DA AMAZONIA S.A.	3,10	44,31
32	GAZINCRED S.A. SCFI	3,13	44,83
33	OMNI SA CFI	3,52	51,47
34	PORTOSEG S.A. CFI	3,61	53,05
TAXA MÉDIA EM 09/04/2015		2,31	31,52

OBS.: Cabe ressaltar que, o Assistente Técnico, em fl. 27, utilizou a taxa média de 01/01/2015 a 31/12/2015.

- 3º.** A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, em fl. 146, define os encargos no caso de inadimplência. Segue abaixo:

“(…) INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da obrigação, em substituição aos encargos de normalidade pactuados, sobre os valores inadimplidos, a partir dos seus respectivos vencimentos incidirão os seguintes encargos de inadimplemento. a) comissão de permanência é taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.1986, e Resolução 2.886, de 30.08.2001, do Conselho Monetário Nacional, b) juros moratórios é taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano; c) multa de 2% (dois por cento). (…);”

- 4º.** Foi observado que, não ocorreu cumulação de encargos, tendo em vista que, na planilha apresentada pelo Assistente Técnico. Mais sim, a cobrança comissão de permanência nos moldes do parágrafo anterior, em função de inadimplência e/ou atraso na amortização na conta corrente; entretanto, cabe ressaltar que, não foi acostada base de dados que, originou a base de dados do Parecer Técnico;

Luiz Alexandre Bonatto

Perito Contador

CRC/RJ nº: 084292/O -2 - CPF nº: 011.343.327/18 - EIBA nº 426
Membro da Associação dos Peritos Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Cadastro Ativo no IBA -Instituto Brasileiro de Atuários / Estudante UFF/RJ



Sendo assim, com base em tudo que foi dado a analisar, pode a perícia verificar que, o saldo devedor da Empresa Ré é **R\$ 379.715,76 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**, corrigidos e remunerados até 31/10/2019. Segue abaixo planilha:

n.º	Vencto	Situação	Parcela	Correção monetária pela índice do TJERJ (A)		Juros de mora de 12% ao ano (B)		Multa de 2% (C)	Saldo Corrigido e remunerado até 31/10/2019 (A+B+C)
				Fator	R\$	%	R\$	R\$	
23	05/04/17	Vencidas	11.615,24	1,0691	12.418,17	0,31	3.886,89	232,30	16.537,37
24	05/05/17	Vencidas	11.615,24	1,0691	12.418,17	0,30	3.762,71	232,30	16.413,18
25	05/06/17	Vencidas	11.615,24	1,0691	12.418,17	0,29	3.634,39	232,30	16.284,86
26	05/07/17	Vencidas	11.615,24	1,0691	12.418,17	0,28	3.510,20	232,30	16.160,68
27	05/08/17	Vencidas	11.615,24	1,0691	12.418,17	0,27	3.381,88	232,30	16.032,36
28	05/09/17	Vencidas	11.615,24	1,0691	12.418,17	0,26	3.253,56	232,30	15.904,04
29	05/10/17	Vencidas	11.615,24	1,0691	12.418,17	0,25	3.129,38	232,30	15.779,86
30	05/11/17	Vencidas	11.615,24	1,0691	12.418,17	0,24	3.001,06	232,30	15.651,54
31	05/12/17	Vencidas	11.615,24	1,0691	12.418,17	0,23	2.876,88	232,30	15.527,35
32	05/01/18	Vencidas	11.615,24	1,0386	12.063,79	0,22	2.670,12	232,30	14.966,21
33	05/02/18	Vencidas	11.615,24	1,0386	12.063,79	0,21	2.545,46	232,30	14.841,55
34	05/03/18	Vencidas	11.615,24	1,0386	12.063,79	0,20	2.432,86	232,30	14.728,96
35	05/04/18	Vencidas	11.615,24	1,0386	12.063,79	0,19	2.308,20	232,30	14.604,30
36	05/05/18	Vencidas	11.615,24	1,0386	12.063,79	0,18	2.187,57	232,30	14.483,66
37	05/06/18	Vencidas	11.615,24	1,0386	12.063,79	0,17	2.062,91	232,30	14.359,00
38	05/07/18	Vencidas	11.615,24	1,0386	12.063,79	0,16	1.942,27	232,30	14.238,36
39	05/08/18	Vencidas	11.615,24	1,0386	12.063,79	0,15	1.817,61	232,30	14.113,70
40	05/09/18	Vencidas	11.615,24	1,0386	12.063,79	0,14	1.692,95	232,30	13.989,04
41	05/10/18	Vencidas	11.615,24	1,0386	12.063,79	0,13	1.572,31	232,30	13.868,41
42	05/11/18	Vencidas	11.615,24	1,0386	12.063,79	0,12	1.447,65	232,30	13.743,75
43	05/12/18	Vencidas	11.615,24	1,0386	12.063,79	0,11	1.327,02	232,30	13.623,11
44	05/01/19	Vencidas	11.615,24	1,0000	11.615,24	0,10	1.157,65	232,30	13.005,20
45	05/02/19	Vencidas	11.615,24	1,0000	11.615,24	0,09	1.037,63	232,30	12.885,18
46	05/03/19	Vencidas	11.615,24	1,0000	11.615,24	0,08	929,22	232,30	12.776,77
47	05/04/19	Vencidas	11.615,24	1,0000	11.615,24	0,07	809,20	232,30	12.656,74
48	05/05/19	Vencidas	11.615,24	1,0000	11.615,24	0,06	693,04	232,30	12.540,59
					314.605,22		59.070,62	6.039,93	379.715,76

Luiz Alexandre Bonatto

Perito Contador

CRC/RJ nº: 084292/O -2 - CPF nº: 011.343.327/18 .- EIBA nº 426
Membro da Associação dos Peritos Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Cadastro Ativo no IBA -Instituto Brasileiro de Atuários / Estudante UFF/RJ



Caso venham ocorrer impugnações pelas partes, favor que, estejam acompanhadas dos extratos de conta corrente que, demonstrem as amortizações das prestações: de Maio/2015 a Março/2017

Nada mais havendo a responder ou a considerar, encerro o presente Laudo Pericial, e apresentando os sinceros votos de apreço ao honroso mandato, ora cumprido, e reiterando minha disponibilidade ao Juízo.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2019.

LUIZ ALEXANDRE BONATTO
PERITO CONTADOR